

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2016

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II
- 4 - DO REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO III
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO IV
- 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – SEÇÃO V
- 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – SEÇÃO VI
- 8 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VII
- 9 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII
- 10 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL – SEÇÃO IX
- 11 - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – SEÇÃO X
- 12 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO XI
- 13 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XII
- 14 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XIV
- 16 - DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XV
- 17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XVI
- 18 - DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVII
- 19 - DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVIII
- 20 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO XIX
- 21 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XX
- 22 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XXI
- 23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXII
- 24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE – SEÇÃO XXIII
- 25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXIV
- 26 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXV
- 27 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XXVI
- 28 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO – SEÇÃO XXVII
- 29 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXVIII
- 30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XXIX
- 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXX
- 32 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXXI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 035/2016**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002/2016, do dia 04 de janeiro de 2016, na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2016**, pelo sistema de **Registro de Preços**.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - Na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com, até o dia **05 de agosto de 2016**, às **9:00h** (nove horas), será recebida a documentação de credenciamento, as propostas de preços e os documentos de habilitação, ocasião em que terá início a sessão pública do pregão.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

2.2 - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3 - DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II

3.1 - Este pregão é do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**.

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO III

4.1 - O registro de preço será formalizado por intermédio de atas de registro de preços, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste edital.

4.2 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá validade por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO IV

5.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: **6001/12.361.1201.1.10**; **6002/12.361.1206.1.14**; **6003/12.361.1206.1.48** - Natureza da Despesa: **4.4.90.52**.

5.2 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da legislação municipal.

6 -DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – SEÇÃO V

6.1 - Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

6.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – SEÇÃO VI

7.1 - Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços - Envelope nº 01** e **Documentos de Habilitação - Envelope nº 02**, deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO N.º035/2016 - PREGÃO N.º012/2016

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º035/2016 - PREGÃO N.º012/2016

7.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigidos com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3 - Os documentos de habilitação - Envelope n.º 02 poderão ser apresentados em original, acompanhados de cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.4 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Proceira, por ocasião da abertura do Envelope n.º 02, para a devida autenticação.

7.5 - Para fim da previsão contida no subitem 7.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.6 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8 -DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VII

8.1 - A proposta de preços deverá apresentar:

8.1.1 - O número do processo ou o número deste pregão;

8.1.2 - A razão social da proponente, CNPJ, endereço e dados para contato;

8.1.3 - A descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas neste edital, que deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias;

8.1.5 - Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso o valor global.

8.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3 - Nos preços propostos estarão compreendidos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc.

8.4 - As licitantes deverão indicar a marca dos bens que ofertarem nas propostas escritas.

8.5 - Os bens serão ofertados acompanhados de catálogo do fabricante, inclusive de laudos para os itens especificados no termo de referência.

9 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII

9.1 - Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

9.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual o último arquivamento na Junta Comercial do Estado evidenciando o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

9.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

9.1.2.2 - Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.1.2.3 - Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

9.1.2.4- Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.5- Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

9.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.1.4 - Documentação Complementar:

9.1.4.1 - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores na forma do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

9.1.4.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/99, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital.

9.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

9.3 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

10 -DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL – SEÇÃO IX

10.1 - O edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vertentes, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 – Centro – Vertentes-PE, telefone (81) 3734-1040, das 7:00h às 13:00h, até a data da sessão de abertura e julgamento da documentação.

10.2 - O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura, e nos locais de acesso público de Vertentes.

11 -DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – SEÇÃO X

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e de seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado para tanto o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3 - Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12 -DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO XI

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e de seus anexos, observado para tanto o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

13 -DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XII

13.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida neste edital, o representante da proponente entregará a Pregoeira documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

13.2 - O credenciamento se fará por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo os poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.3 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com assinatura reconhecida por cartório e acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

13.3.1 - Será exigida do procurador uma cópia legível da Carteira de Identidade ou de outro documento de identificação com fotografia, autenticado por cartório ou servidor.

13.4 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.5 - É admitido apenas um representante por proponente.

13.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

13.7 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital.

14 -DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XIII

14.1 - A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo no **Anexo III**, e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

14.2 - A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante no **Anexo III** deste edital.

14.3 - A ausência da declaração referida no subitem anterior ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista neste edital inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

15 -DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XIV

15.1 - Compete a pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a sua guarda.

16 -DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XV

16.1 - A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital.

16.2 - O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.3 -As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço por item**”.

16.3.1 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

16.3.2 - No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens, quando for o caso.

16.3.3 - Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

16.4 - Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas.

17 -DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XVI

17.1 - Será desclassificada a proposta de preços que:

17.1.1 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no edital e seus anexos para a correspondente apresentação;

17.1.2 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

17.1.3 - oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

17.1.4 - apresentar item com preço manifestadamente inexequível;

17.1.5 - apresentar item com preço simbólico ou de valor zero;

17.1.6 - cujo objeto licitatório não esteja dentro dos parâmetros exigidos por esta Administração Municipal;

17.1.7 - Não indicar a marca dos bens ofertados na proposta escrita apresentada.

17.2 - Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a caracterização dos bens.

18 - DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVII

18.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

18.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

18.3 - Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas nos subitens anteriores, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória, no caso de proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

18.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão, ou pelo seu prosseguimento, condicionado em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 - DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVIII

19.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.2 - Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, não devendo haver lances com diferenças irrisórias que tornem o certame lento, podendo, neste caso, a pregoeira suspender o pregão ao término do expediente normal e prosseguir no dia útil seguinte.

19.3 - A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

19.4 - Quando convocada pela pregoeira, a proponente desistir de apresentar lance verbal, implicará na exclusão da etapa de lances, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7 - Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

19.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da LC nº 123/06.

19.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da LC nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

19.10 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.11 - A pregoeira poderá, motivadamente, abrir negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.12 - Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.13 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.14 - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que poderá ser juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15 - A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, tendo a proponente que portar informações acerca dos custos em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará a desclassificação do proponente, nos termos deste edital, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

19.18 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

19.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21 - Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará se as condições de habilitação da proponente atende aos requisitos da habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

20 -DO RECURSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO XIX

20.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

20.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3 - As demais proponentes ficam desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

20.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 -DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XX

21.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22 -DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XXI

22.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata de registro de preços o contrato e retirar a nota de empenho, respeitada a validade de sua proposta.

23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXII

23.1 -Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo II**, deste edital.

23.2 -Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, para assinar a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

23.3 -Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

23.4 -Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proposta apresentada, conhecido após o julgamento.

23.5 -Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

23.6 -A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

24 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE – SEÇÃO XXIII

24.1 -A licitante terá seu registro na ata de registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

24.1.1 -A pedido, quando:

24.1.1.1 -Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.1.1.2 -O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

24.1.2 -Por iniciativa da Administração, quando:

24.1.2.1 -Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

24.1.2.2 -Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

24.1.2.3 -Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXIV

25.1 -A ata de registro de preços decorrentes desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

25.1.1 -Automaticamente:

25.1.1.1 -Por decurso de prazo de vigência;

25.1.1.2 -Quando não restarem licitantes registradas.

25.1.2 -A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;

25.1.3 -A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

25.1.4 -A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

25.1.5 -Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

25.1.6 -Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

25.1.7 -Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

25.1.8 -Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

25.2 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

25.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

25.4 - A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

26 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXV

26.1 - A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

27 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XXVI

27.1 - O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado.

28 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO – SEÇÃO XXVII

28.1 - O objeto deste pregão será entregue de forma parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional, e será fornecido na Prefeitura, em local previamente designado.

28.2 - O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por funcionários da Secretaria de Educação, onde será feita a verificação se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste edital, podendo ser recusado.

28.3 - Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 30 e subitens deste edital.

28.4 - À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

29 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXVIII

29.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

29.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XXIX

30.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

30.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

30.3 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

30.3.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

30.3.2 - Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

30.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXX

31.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.2 - Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

31.3. Será competente o foro da Comarca de Vertentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

32 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXXI

32.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo - I** Termo de Referência;
- Anexo - II** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo - III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo - IV** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);
- Anexo - V** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo - VI** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo - VII** Minuta de Contrato.

Vertentes, 22 de julho de 2016.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Equipe de Apoio

MADSON COSTA CORREA ALVES
Equipe de Apoio

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Equipe de Apoio

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração, que pode ser negociado para baixo com vistas ao interesse econômico-financeiro do Município, e que consta da Tabela-1, teve por base pesquisa realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto.

Tabela-1

Item	Descrição	Marca	QTD.	UND	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Mesa do conjunto informática adulto com rebaixo		100	Un	682,00	68.200,00
2	Conjunto refeitório em resina termoplástica composto de mesa e 10 cadeiras tamanho adulto		40	Un	4.334,00	173.360,00
3	Conjunto hexagonal em resina termoplástica composto de mesa e 6 cadeiras tamanho infantil		12	Un	1.780,00	21.360,00
4	Conjunto hexagonal em resina termoplástica composto de mesa e 6 cadeiras tamanho adulto		12	Un	2.561,00	30.732,00
5	Armário professor em fórmica		30	Un	1.898,00	56.940,00
6	Conjunto professor com 2 gavetas		30	Un	1.476,00	44.280,00
7	Longarina universitária c/5 lugares com braço e prancheta escamoteável		46	Un	2.330,00	107.180,00
8	Poltrona prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto		400	Un	420,00	168.000,00
9	Conjunto trapézio infantil poltrona ABS		50	Un	420,00	21.000,00

3 - DA DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

3.1 - Os mobiliários serão classificados como produtos comuns, e terão a seguinte especificação:

Item: 1 Mesa do conjunto informática adulto com rebaixo	Especificação: Mesa confeccionada em compensado multilaminado com 20mm de espessura, medindo 1100mm x 600mm x 760mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica, bordas em PVC. Rebaixo fixo para teclado confeccionado em compensado multilaminado com 20mm de espessura medindo 1100mm x
---	--

	<p>200mm. Base do tampo formada por 2 tubos retangulares 20mm x 30mm e dois tubos oblongulares 16mm x 30mm, 02 tubos quadrados medindo 20mm x 20mm fazendo a interligação do tampo ao rebaixo para teclado, 01 coluna vertical em cada lateral unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra vertical em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm interligando as colunas laterais verticais</p> <p>Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 400 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 400 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório; - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
<p>Item: 2</p> <p>Conjunto refeitório em resina termoplástica composto de mesa e 10 cadeiras tamanho adulto</p>	<p>Especificação:</p> <p>Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm,</p>

	<p>fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 400 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 400 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório; - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
<p>Item: 3</p> <p>Conjunto hexagonal em resina termoplástica composto de mesa e 6 cadeiras tamanho infantil</p>	<p>Especificação:</p> <p>Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual,, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura</p>

	<p>mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 590mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa.</p> <p>Poltrona com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebites. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio.</p> <p>Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm</p> <p>Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 400 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 400 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório; - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
<p>Item: 4</p> <p>Conjunto hexagonal em resina termoplástica composto de mesa e 6 cadeiras tamanho adulto</p>	<p>Especificação:</p> <p>Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de</p>

4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa.

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.
Cor da Estrutura: Branca.

Exigências:

- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns;
- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 400 horas;
- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 400 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório;
- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilbutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.

<p>Item: 5</p> <p>Armário professor em fórmica</p>	<p>Especificação:</p> <p>Armário Professor em Fórmica composto de duas portas com chaves e três prateleiras; Laterais confeccionadas em compensado multiplatinado de 20 mm, partes externas revestidas em Fórmica (diversas cores), internas em verniz poliuretano; Portas confeccionadas em compensado multiplatinado 15 mm, partes externas revestida em Fórmica (diversas cores), internas em verniz poliuretano; Prateleiras confeccionadas em compensado multiplatinado 15 mm, envernizadas, bordas em Fórmica; Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, medindo aproximadamente 55mm x 55mm x 23mm e 174mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, injetadas na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó. Medidas: 1,60 x 1,00 x 0,40m.</p>
<p>Item: 6</p> <p>Conjunto professor com 2 gavetas</p>	<p>Especificação:</p> <p>Conjunto composto de mesa e Poltrona. Mesa confeccionada em compensado multilaminado com 30mm de espessura, medindo 1100mm x 600mm x 760mm, cantos arredondados, revestimento em fórmica, bordas em PVC. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado com 30mm de espessura, medindo 380mm x 960mm, com 02 gavetas na lateral. Base do tampo da mesa formado por 02 tubos retangulares 20mm x 30mm. Painel frontal interligado a estrutura da mesa através de 02 tubos retangulares 40mm x 20mm, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. Basedos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.</p> <p>Poltrona com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da poltrona, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades,</p>

	<p>cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 400 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 400 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório; - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
<p>Item: 7</p> <p>Longarina universitária c/5 lugares com braço e prancheta escamoteável</p>	<p>Especificação:</p> <p>Poltrona com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto.</p> <p>Assento com medidas mínimas 403mm x 463mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm com puxador para facilitar o carregamento, fixado por rebites.</p> <p>Poltrona Escolar com prancheta universitária escamoteável para destro ou canhoto confeccionada em compensado multilaminado de 15 mm de espessura, revestido em fórmica com acabamento em verniz, sendo acoplada à poltrona por um sistema gonzo fixada através de 05 parafusos autoatarrachantes.</p> <p>Prancheta medindo: 35cm x 26cm.</p> <p>Tubo de ligação da prancheta com assento e encosto em tubo 20 x20 cm</p> <p>Base da prancheta formada em tubo medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, posicionado sob a prancheta.</p> <p>Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial em duas barras paralelas de secção 40X20 mm, interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. Duas colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm. Basedos pés em</p>

	<p>tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm, em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.</p> <p>Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados.</p> <p>Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 400 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 400 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório; - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
<p>Item: 8</p> <p>Poltrona prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto</p>	<p>Especificação:</p> <p>Poltrona Escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da poltrona e sem mão francesa deixando livre o espaço das pernas do usuário.</p> <p>O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1" 1/8" (uma polegada e um oitavo) que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada), se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm. O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe entre pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em auto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho.</p> <p>Poltrona com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o</p>

	<p>carregamento da poltrona. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade de 20 litros aproximadamente.</p> <p>Porta mochila retrátil confeccionado em polipropileno. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mmx55mmx40mm e 235mm x 55mm x40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio.</p> <p>Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8,</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG.</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 400 horas; - Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 400 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório; - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
<p>Item: 9</p> <p>Conjunto trapézio infantil poltrona ABS</p>	<p>Especificação:</p> <p>Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma poltrona, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior.</p> <p>Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm.</p> <p>Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais.</p> <p>Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongo medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de</p>

	<p>1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.</p> <p>Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites.</p> <p>Poltrona com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricadas pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da poltrona, fixado por rebites. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio.</p> <p>Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.</p> <p>Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Exigências:</p> <ul style="list-style-type: none">- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 100 microns;- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 400 horas;- Laudo em nome do fabricante, emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada, com no mínimo 400 horas, conforme NBR 8095/83, emitido por laboratório;- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
--	--

4 - DAS AMOSTRAS

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores designados, analisará as amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a sessão de julgamento das propostas de preços.

4.1.1 -A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado será desclassificada em relação ao item cotado e poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

4.2 - As amostras reprovadas serão devolvidas. As demais serão encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega dos mobiliários é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE.

5.2 - Os mobiliários serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os mobiliários serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos mobiliários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ordem de fornecimento, mantendo-se válidas todas as condições de garantias dos mobiliários.

Vertentes, 20 de julho de 2016.

RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA



Secretária de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

Aodia do mês de de 2016, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES**, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, telefone: (81) 3734-1040, por seu representante legal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 012/2016 para Registro de Preços n.º/2016, homologado pela Secretária de Educação Rayanne Vieira de Oliveira, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à, representada por, brasileiro,, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF (MF) sob o nº, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo licitatório n.º 035/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de compra em igualdade de condições.

2.3 - A Administração poderá ainda cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada exclusivamente pela Prefeitura de Vertentes.

3.2 - O percentual ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 012/2016.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 012/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2016, pelas licitantes detentoras da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratada deverá fornecer os bens ora licitados mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento nos locais indicados pela mesma;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o fornecimento dos bens e liquidada a despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS

6.1 - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o Termo de Referência anexo a esta Ata.

6.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade dos bens fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº 012/2016 que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora do seu recebimento, além da identificação do recebedor.

6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

7.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal das Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos; e

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, em favor da licitante vencedora.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Educação, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2016 e a Proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade das Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2016.

PREFEITURA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º012/2016, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 05 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (LEI Nº 9.854/99)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, 05 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

Local, 05 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 05 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.899.864SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antonio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ n.º, com endereço na, neste ato representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 012/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 035/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 012/2016, na Proposta da **CONTRATADA** e na Ata de Registro de Preços n.º/2016.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os mobiliários terão fornecimento parcelado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** executará o fornecimento dos bens pelo preço total de **R\$**(.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única-As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos mobiliários efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atrasos de pagamento provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos mobiliários será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2016, e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **6001/12.361.1201.1.10; 6002/12.361.1206.1.14; 6003/12.361.1206.1.48 - 4.4.90.52.**

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação, na ata de registro de preçose na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2016

Publicações

AVISO DE LICITAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da repartição Prefeitura Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, autorizada pelo ordenador de despesas da Secretaria de Educação, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 035/2016, modalidade Pregão, na forma presencial, de n.º 012/2016, tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços.

A sessão de abertura e julgamento da documentação terá acontecimento no dia 05 de agosto de 2016, às 9:00h (nove horas), na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento da documentação.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede da Prefeitura, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 - Centro - Vertentes-PE, Telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com.

Vertentes, 22 de julho de 2016.

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2016

Credenciamento